



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério–ES, 10 de fevereiro de 2023.

**MENSAGEM - Nº 07/2023**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº. 1010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição de Lei por parte deste Executivo Municipal objetiva a alteração do art. 2º da Lei nº 1010, que dispõe acerca do nível salarial de ingresso do referido profissional nos quadros públicos.

A alteração visa adequar o salário do referido profissional, que em seus requisitos de ingresso precisa de curso para desempenho de suas funções, com a realidade salarial do cargo em um parâmetro nacional, na razoabilidade da carreira que o município pode oferecer, após diligências sobre o assunto.

Sendo assim, são estas as razões pelas quais levo a presente questão à discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância da matéria, espero poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem esta Casa Legislativa para a aprovação do anexo Projeto de Lei.

No ensejo, expresso ao Senhor Presidente e aos demais Vereadores, sinceros votos no sentido de que realizem um profícuo trabalho, a bem do interesse público.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 07/2023**

Protocolo Nº: <u>11</u> / <u>2023</u>
Vila Valério em: <u>13</u> / <u>02</u> / <u>2023</u>
 Funcionário

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº. 1010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

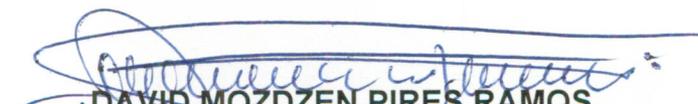
**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº. 1010, de 31 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º** Para os fins previstos nesta lei fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, junto ao quadro de pessoal da Lei nº 297/2006, alterado por legislação posterior:

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FUNÇÃO	QUANT.	REF.	R\$
	Vigilante Escolar		04	1-V-A	1.559,29

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10 de fevereiro de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal